



## SELEÇÃO DE COORDENADOR(A) DE ÁREA PROGRAMA DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA-PIBID EDIÇÃO 2024/2026

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Considerando o Edital PROGRAD n. 16/2024, que tornou pública a realização de seleção para preenchimento de vagas de COORDENADORES DE ÁREA do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID/Ufes), regulamentado pela Portaria da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nº 90, de 25 de março de 2024, a ser submetido no Edital de Seleção de Instituições de Ensino Superior (IES) interessadas em implementar projetos em 2024, edição 2024/2026;

1.2. Considerando a importância do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) para toda a comunidade interna e externa à Ufes;

1.3. Considerando a divulgação da lista final de inscrições homologadas na data de 28 de junho de 2024;

1.4. Considerando as inscrições recebidas para atuação como Coordenador de Área, nos termos do Edital PROGRAD n. 16/2024;

1.5. Considerando que algumas áreas de atuação não tiveram candidaturas homologadas;

1.6. A Universidade Federal do Espírito Santo, por meio de sua Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), torna pública o prazo para envio documental, em etapa recursal, para os(as) candidatos(as) inscritos(as) no Edital PROGRAD n. 16/2024 e que tiveram a inscrição não homologada em áreas de atuação em que não houve candidaturas homologadas, conforme Anexo I.

### 2. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação faltante, nos termos da lista final de inscrições homologadas na data de 28 de junho de 2024, e que comprove o atendimento aos requisitos para a participação e o recebimento de bolsa na função de Coordenador de Área do Pibid/Ufes, dentre eles, a saber:

I - ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os subprojetos nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo:

a) nos subprojetos interdisciplinares, o coordenador deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o Subprojeto;

b) nos subprojetos interdisciplinares que envolvam as áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo, o coordenador deverá possuir formação em uma das demais áreas que compõem o subprojeto;

c) nos subprojetos das Licenciaturas Intercultural Indígena, em Educação do Campo, em Educação Quilombola, em Educação Especial e em Educação bilíngue de surdos o Coordenador de Área deverá possuir a formação indicada no Inciso I ou experiência na realização atividades de formação de professores junto ao público alvo específico do subprojeto.

II - possuir título de mestre ou doutor;

III - pertencer ao quadro permanente de docentes da Ufes e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do subprojeto;

IV - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

- V - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;
- VI - possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:
- coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
  - coordenação de curso de licenciatura (como titular);
  - gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);
  - docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
  - orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
  - docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
  - docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;

2.2. No ato do envio da documentação o(a) candidato(a) deverá inserir um único arquivo (pdf) com os seguintes documentos:

- Documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no item 2.1, e que motivaram a não homologação da inscrição;
- Ficha de Inscrição preenchida, em conformidade com o Anexo 2 do Edital PROGRAD n. 16/2024, se ainda não foi apresentada;
- Ofício com Anuência do Colegiado de Curso constando a indicação do(a) docente para atuar como Coordenador de Área, conforme modelo sugerido no Anexo 3 do Edital PROGRAD n. 16/2024, se ainda não foi apresentado.

**2.2.1.** Serão considerados para fins da análise da pontuação do Currículo Lattes os documentos apresentados no momento da inscrição, nos prazos previstos no Edital PROGRAD n. 16/2024.

2.3. O envio da documentação de que trata o item 2.2 ocorrerá em formulário eletrônico disponibilizado via internet, no endereço <https://forms.gle/R9hFkr1oyYWXJKtN8> no período definido no cronograma deste edital.

2.4. Não serão aceitas documentações enviadas por qualquer outro meio que não seja o formulário eletrônico disponibilizado e/ou fora do prazo estipulado no cronograma deste edital.

2.5. Por se tratar de etapa recursal do processo seletivo de que trata o Edital PROGRAD n. 16/2024, não caberá recurso do resultado final apresentado.

2.6. Serão desconsideradas as documentações enviadas por candidatos(as) de áreas em que houve outra inscrição homologada.

### 3. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

3.1. A homologação final da inscrição do(a) candidato(a) depende do atendimento de todos os requisitos constantes no item 2.1 e do envio correto da documentação, conforme item 2.2.

3.2. O resultado da análise documental será divulgado na data prevista no cronograma deste edital, no endereço eletrônico <https://permanecer.ufes.br/pibiddocumentos2024>, juntamente com o resultado final deste processo seletivo.

### 4. DO CRONOGRAMA

4.1. Publicação do edital: 28/06/2024.

4.2. Período de envio da documentação: de 28/06 até às 12h do dia 02/07/2024, no horário de Brasília.

4.3. Divulgação do resultado final: a partir de 04/07/2024.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção.

5.2. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: [daa.prograd@ufes.br](mailto:daa.prograd@ufes.br)

5.3. A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará a desclassificação do(a) candidato(a).

Vitória-ES, 28 de junho de 2024

PROF<sup>a</sup>. DR<sup>a</sup>. CLÁUDIA MARIA MENDES GONTIJO  
Pró-Reitora de Graduação/UFES

ANEXO I

CANDIDATOS NÃO HOMOLOGADOS EM ÁREAS  
SEM OUTRAS CANDIDATURAS HOMOLOGADAS

1. Coordenador(a) de Área – Subprojeto: Português-Inglês

<b>CANDIDATAS(OS)</b>
KARLA RIBEIRO DE ASSIS CEZARINO

2. Coordenador(a) de Área – Subprojeto: Interdisciplinar Pedagogia – Educação Bilíngue de surdos

<b>CANDIDATAS(OS)</b>
KEILA CARDOSO TEIXEIRA

3. Coordenador(a) de Área – Subprojeto: Interdisciplinar Biologia e Pedagogia

<b>CANDIDATAS(OS)</b>
MIRIAN DO AMARAL JONIS SILVA

4. Coordenador(a) de Área – Subprojeto: História

<b>CANDIDATAS(OS)</b>
REGINA CELIA FRECHIANI BITTE

5. Coordenador(a) de Área – Subprojeto – Subprojeto não localizado\*

<b>CANDIDATAS(OS)</b>
ROSALI RAUTA SILLER
MICHELE FREIRE SCHIFFLER

\*Caso o(a) candidato(a) apresente no Anexo II inscrição para área com candidatura já homologada, a documentação não será analisada, nos termos deste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO - SIAPE 2204350  
Pró-Reitor de Graduação  
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD  
Em 28/06/2024 às 16:36

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/945722?tipoArquivo=O>